PROCESSO LICITAÇÃO № 46/2012

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 28/2012

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 19/12/2012 ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR item, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Combustíveis, óleos lubrificantes, fluidos de freio, fluidos para radiadores e graxas, para veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal de Monte Carlo para exercício de 2012/2013.
- 1.2 As empresas que não estão instaladas na sede do município, e que queirão participar da presente licitação, nos itens 1, 2 e 3, poderão participar desde que disponibilizem tanque com bomba elétrica de abastecimento, bem como se responsabilize pela infraestrutura do local, instalação do tanque, sinalizações legais e as devidas licenças que se fizerem necessárias.
- 1.3 AS QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS SÃO OS CONSTANTES DO ANEXO VII.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

- 2.2 Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.
- 2.3 A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Dpto de Compras deste município, <u>no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do recebimento da mesma, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.</u>
- 2.4 As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 3.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- 3.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).
 PARAGRAFO ÚNICO Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de

Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

- 3.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 3.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 3.6.1 A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
- 3.7 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL № 28/2012 REGISTRO DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE № 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 4.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;



- e) conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
 - f) conter prazo de validade da Ata de 01/01/2013 a 31/12/2013;
- g) anexar à proposta prova de Autorização da ANP para distribuir, comercializar ou revender os produtos que participarem da presente licitação, ou outro document equivalente.

h) Apresentar ficha técnica dos produtos em que oferecer proposta.

- i) para o caso do Óleo diesel, álcool e gasolina, anexar autorização para o funcionamento emitida pela entidade competente.
- 4.3 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).
- 4.4 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 REGISTRO DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

- 5.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito CND emitida pelo INSS);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- h) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7□ da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93:

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 6.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
- a) Entregar os combustíveis e lubrificantes nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) Entregar os combustíveis e lubrificantes na sede do município, diretamente na bomba;
- b.1) Quando a empresa não estiver sediada nos limites do Município, esta poderá instalar Tanque com bomba em terreno fornecido pelo município contratante;
- b.2) No caso da empresa participar do certame licitatório, nas condições do item b.1, fica obrigada a apresentar autorização dos órgãos oficiais de fiscalização ambiental para a instalação do tanque de combustível, bem como, se responsabilizará por todas as benfeitorias que se fizerem necessárias no terreno, não gerando nenhuma obrigação deste município de indenizar por conta das benfeitorias feitas, caso o contrato seja reincidido ou o mesmo chegue ao fim pelo cumprimento;
- b.3) Da mesma forma, a empresa que participar do certame licitatório na forma do item b. 1, a contratada deverá manter em perfeito funcionamento junto ao tanque, bomba elétrica de abastecimento, com controle de litros.
- b.4) Sempre que a administração achar necessário a troca do local de instalação do tanque, a empresa deverá proceder a instalação no outro local sem custos adicionais.
- c) Entregar os combustíveis e lubrificantes licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Frotas do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
- d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
- e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;



f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.
- 7.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- 7.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
 - 7.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 7.11 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.12 Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
- 7.14 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.15 Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.
- 7.16 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 7.17 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.
- 7.16.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 7.18 O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

- 7.19 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 7.20 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, **JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
- 9.2 A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, <u>não impede a realização do certame</u>, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.
- 9.3 Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC
- 9.3.1 A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.
- 9.3.2 No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.
- 9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.
- 9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em <u>desacordo</u> com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços INICIARÁ EM 01/01/2013 e final em 31 de **dezembro de 2013.**
- 10.2 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 10.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 10.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 10.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

- 12.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 12.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- 12.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.6 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- 12.7 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 12.8 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da



citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
 - 13.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 14.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- II recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
 - IV tiver presentes razões de interesse público;
- V for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis e lubrificantes, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013, que será informada pelo Contador do município através de parecer, assim que as dotações estiverem aprovadas e definidas, do município e dos fundos participantes:

ENTIDADE	ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.	
01	02.00	02.01	2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
01	05.00	05.03	2.027	Manutenção da Secretaria da Agricultura
01	05.00	06.03	2.025	Implantação e Manutenção Sistemas de Esgoto
01	06.00	06.04	2.007	Segurança Pública
01	07.00	07.01	2.014	Manutenção do Ensino Fundamental
01	07.00	07.01	2.015	Manutenção do Transporte Escolar
01	07.00	07.01	2.019	Apoio ao Ensino Superior
01	07.00	07.04	2.039	Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

01	09.00	09.01	2.024	Manutenção do dpto de Serviços Públicos
01	09.00	09.02	2.023	Manutenção do Depto de Obras Públicas
01	10.00	10.03	2.036	Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social
01	12.00	12.01	2.010	Manutenção dos Programas do FNAS
01	12.00	12.01	2.011	Manutenção do FNAS
01	13.00	13.01	2.035	Manutenção do Conselho Tutelar
04	01.00	01.01	2.030	Atenção Básica a Saúde
04	01.00	01.01	2.031	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04	01.00	01.01	2.032	Manutenção da Vigilância Sanitária
04	01.00	01.01	2.033	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
04	01.00	01.01	2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
09	15.00	15.01	2.034	Manutenção do Funrebom

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela entrega dos combustíveis e lubrificantes, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.



16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 17.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 17.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 17.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
- 17.5 Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 17.6 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulála por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.7 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sextafeira, das 13:00 às 19:00 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 28, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 centro Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.



17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I Procuração;
- b) ANEXO II Proposta de Preços;
- c) ANEXO III Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI Modelo da Ata.
- g) ANEXO VII Relação de produtos e quantidades aproximadas do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 05 de dezembro 2012.

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES

Prefeito

ALBERTINHO MANGOLT

Administrador



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012 REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO —, por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF EQUALIFICAÇÃO NA EMPRESA —, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr NOME COMPLETO, RG, CPF — outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE, NÚMERO/ANO —, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.
<cidade estado="">,<data></data></cidade>
<nome completo="" do="" e="" empresa="" legal="" na="" qualificação="" representante=""></nome>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:
Nome de Fantasia:
Endereço:
Bairro:Município:
estado: CEP:
Fone/Fax:Inscrição Estadual:
CNPJ:Inscrição Estadual:
nscrição Municipal
Prazo de validade da proposta: dias. verificar edital – item 4.2, letra a).
Prazo de validade da Ata: 12 meses).
B. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os mpostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
Carimbo do CNPJ:
Assinatura do representante Carimbo da empresa

Continua

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

REGISTRO DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDAD E	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1,00	UNID.	xxxxxxxxxx		
-					
-					
•					

Monte Carlo (SC),	de		de
,			
			•
Assinatura do Repr	resentante da	a Empresa	
Carimbo CNPJ:			

PREGÃO PRESENCIAL № 28/2012

ANEXO III

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

NOME DO BANCO:						
CIDADE:						
№ DA AGÊNCIA:	№ DA CONTA CORRENTE:					
TITULAR DA CONTA CORRENTE	:					
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME COMPLETO:						
CARGO OU FUNÇÃO:						



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO	SOCIAL	DA	EMPRE	SA)		_ Cl	NPJ	nº
	, se	diada	em			_(ENI	DERE	ÇC
COMERCIAL)	, declara,	sob as	penas da	a Lei ı	nº 10.520,	de 17	/07/20)02,
que cumpre plenar	nente os r	equisito	os para	sua	habilitação	no	prese	ente
processo licitatório.								
Obs.: Em se tratan item 3.3 parágrafo ύ		ou EP	P, favor	orier	ntar-se pel	o des	scrito	no
Monte Carlo (SC),	< DATA>	>						
, ,								
Assinatura do repres Carimbo da e	•	al da en	npresa					
Carimbo do CNPJ:								

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	Antoninho T. Gonçalves

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	Valderi da SSilva
FUNREBOM	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho T. Gonçalves
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho T. Gonçalves
POLICIA CIVIL	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho T. Gonçalves
POLICIA MILITAR	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Antoninho T. Gonçalves



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2010

Aosdias do mês de do ano de, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNREBOM E FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo, Sr. MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA e ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES respectivamente, abaixoassinados, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preco da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de inscrita no C.N.P.J. sob o nº neste ato representada pelo Sr. doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Combustíveis, óleos lubrificantes, fluidos de freio, fluidos para radiadores e graxas, para veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal de Monte Carlo.

2 – DA EXECUÇÃO

- 2.1 As quantidades de unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
- 2.2 Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

- 2.3 A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Dpto de Frotas deste município.
- 2.4 As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ _____pelo item nº

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
- a) Entregar os combustíveis e lubrificantes nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- b) Entregar os combustíveis na sede do município, diretamente na bomba;
- b.1) Quando a empresa não estiver sediada nos limites do Município, esta poderá instalar Tanque com bomba em terreno fornecido pelo município contratante;
- b.2) No caso da empresa participar do certame licitatório, nas condições do item b.1, fica obrigada a apresentar autorização dos órgãos oficiais de fiscalização ambiental para a instalação do tanque de combustível, bem como, se responsabilizará por todas as benfeitorias que se fizerem necessárias no terreno, não gerando nenhuma obrigação deste município de indenizar por conta das benfeitorias feitas, caso o contrato seja reincidido ou o mesmo chegue ao fim pelo cumprimento;
- b.3) Da mesma forma, a empresa que participar do certame licitatório na forma do item b. 1, a contratada deverá manter em perfeito funcionamento junto ao tanque, bomba elétrica de abastecimento, com controle de litros.
- c) Entregar os combustíveis e lubrificantes licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Frotas do município,



através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

- d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;
- e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.
- 6.2 Os materiais deverão ser entregues parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data do recebimento da mesma, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
- **6.3** O objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - **b)** definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- **6.4** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato.
- **6.5** Os materiais especificados deverão respeitar as exigências previstas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **6.6** Os produtos deverão atender à data de fabricação e prazo de validade em conformidade para utilização, contadas da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- § 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- § 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- § 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- § 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013, as quais serão informadas pelo contador do município assim que forem aprovadas e estiverem definidas:

ENTIDADE	ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.	
01	02.00	02.01	2.004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
01	05.00	05.03	2.027	Manutenção da Secretaria da Agricultura
01	05.00	06.03	2.025	Implantação e Manutenção Sistemas de Esgoto
01	06.00	06.04	2.007	Segurança Pública
01	07.00	07.01	2.014	Manutenção do Ensino Fundamental



0107.0007.012.019Apoio ao Ensino Superior0107.0007.042.039Manutenção da Secretaria Educação e Desporto0109.0009.012.024Manutenção do dpto de Serve Públicos0109.0009.022.023Manutenção do Depto de Central Públicas0110.0010.032.036Manutenção da Secretaria do Estar Social					
01 07.00 07.04 2.039 Manutenção da Secretaria Educação e Desporto 01 09.00 09.01 2.024 Manutenção do dpto de Serve Públicos 01 09.00 09.02 2.023 Manutenção do Depto de Opúblicas 01 10.00 10.03 2.036 Manutenção da Secretaria do Estar Social 01 12.00 12.01 2.010 Manutenção dos Programas do FN 01 12.00 12.01 2.011 Manutenção do FNAS 01 13.00 13.01 2.035 Manutenção do Conselho Tutelar	7.00	07.0	07.01	2.015	Manutenção do Transporte Escolar
01 09.00 09.01 2.024 Manutenção do dpto de Serve Públicos 01 09.00 09.02 2.023 Manutenção do Depto de Control Públicas 01 10.00 10.03 2.036 Manutenção da Secretaria do Estar Social 01 12.00 12.01 2.010 Manutenção dos Programas do FN 01 12.00 12.01 2.011 Manutenção do FNAS 01 13.00 13.01 2.035 Manutenção do Conselho Tutelar	7.00	07.0	07.01	2.019	Apoio ao Ensino Superior
01 09.00 09.02 2.023 Manutenção do Depto de O Públicas 01 10.00 10.03 2.036 Manutenção da Secretaria do Estar Social 01 12.00 12.01 2.010 Manutenção dos Programas do FN 01 12.00 12.01 2.011 Manutenção do FNAS 01 13.00 13.01 2.035 Manutenção do Conselho Tutelar	7.00	07.0	07.04	2.039	
01 10.00 10.03 2.036 Manutenção da Secretaria do Estar Social 01 12.00 12.01 2.010 Manutenção dos Programas do FN 01 12.00 12.01 2.011 Manutenção do FNAS 01 13.00 13.01 2.035 Manutenção do Conselho Tutelar	9.00	09.0	09.01	2.024	, ,
Bestar Social 01 12.00 12.01 2.010 Manutenção dos Programas do FN 01 12.00 12.01 2.011 Manutenção do FNAS 01 13.00 13.01 2.035 Manutenção do Conselho Tutelar	9.00	09.0	09.02	2.023	,
01 12.00 12.01 2.011 Manutenção do FNAS 01 13.00 13.01 2.035 Manutenção do Conselho Tutelar	0.00	10.0	10.03	2.036	Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social
01 13.00 13.01 2.035 Manutenção do Conselho Tutelar	2.00	12.0	12.01	2.010	Manutenção dos Programas do FNAS
	2.00	12.0	12.01	2.011	Manutenção do FNAS
04 01.00 01.01 2.030 Atenção Básica a Saúde	3.00	13.0	13.01	2.035	Manutenção do Conselho Tutelar
	.00	01.0	01.01	2.030	Atenção Básica a Saúde
04 01.00 01.01 2.031 Assistência Hospitalar e Ambulator	.00	01.0	01.01	2.031	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04 01.00 01.01 2.032 Manutenção da Vigilância Sanitária	.00	01.0	01.01	2.032	Manutenção da Vigilância Sanitária
04 01.00 01.01 2.033 Manutenção da Vigilá Epidemiológica	.00	01.0	01.01	2.033	
04 01.00 01.01 2.037 Manutenção da Secretaria Municip Saúde	.00	01.0	01.01	2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
09 15.00 15.01 2.034 Manutenção do Funrebom	5.00	15.0	15.01	2.034	Manutenção do Funrebom

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 46/2012, Pregão Presencial nº 28/2012 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de 01/01/2013 até a data de 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 14.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 14.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 14.5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de de 2012.

Município de Monte Carlo Antoninho T. Gionçalves Órgão Gerenciador EMPRESA XXXXX Fulano de Tal Fornecedor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valderi da Silva Órgão Participante

FUNREBOM Antoninho T. Gonçalves Órgão Participante

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Antoninho T. Gonçalves Órgão Participante

1ª -		
2ª -		

Testemunhas:



ANEXO VII RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS PARA EXERCICIO DE 2013.

Item	Quantidade	Unid.	Unid. Descrição	
1	200000	LT	OLEO DIESEL S50 BAIXO TEOR DE ENXOFRE	2,19
2	50000	LT	GASOLINA COMUM FILTRADA	2,83
3	5000	LT	ALCOOL COMUM FILTRADO	2,52
4	150	BALD	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI que atenda especificações ACEA	220,86
			E3-96,E5-02,07MB 228 VOLVO VDS -3 Cummins CE20078 Caterpillar ECF BD	
			20Litros	
5	5 200 LT Óleo lubrificante Semi -sintético SAE 5W40 API SM que atenda as		16,15	
			especificações ACEA A3 /B1-/04* Ford WSS-M2 C919B*GMEMS-930	
			9574*ILSAC GF3 01 litro	
6	15	BALD	Óleo sistema hidráulico W8 THF 11 ,Balde 20 LTS	211,00
7	50	BALD	ÓLEO HIDRÁULICO 68 AW BALDE C/ 20LTS	196,00
8	8 15 BALD Óleo transmissão hidráulica ATF tipo (A)que atenda as especificações GMAT		248,50	
			tipo A, sufixo A*Allison C3 balde 20 litros	
9	15	BALD	OLEO P/ CAIXA E DIFERENCIAL API SAE W90 GL5, BALDE C/ 20 LT	195,50
10	60	LT	Óleo lubrificante 20W50 API-SF/CC GASL. P/ motor a gasolina 1 lt	9,75
11	15	FRAS	Óleo de freio p/ Veiculo Master DOT-4, c/ 01 lt c/ certificado ISO 9001 E 14001	13,82
			do Fabricante.	
12	50	FRAS	Óleo de freio p/ automóveis c/ 200 ml c/ certificado ISO 9001 E 14001 do	5,30
			Fabricante.	
13	40	FRAS	OLEO DE FREIO DOT- 03 COM 500 ML	9,27
14	10	LT	Óleo de freio a base de óleo mineral ISSO 7308 NH 610 ANP 314 01 Litro	58,30
15	40	LT	ADITIVO PARA RADIADOR ANTI-CONGELANTE C/ 01 LT	14,27
16	20	BALD	Graxa abase de lítio MP 2 que atenda as especificações NGLI 1,2,3 Balde C/20	207,50
			KG	
17	10	BALD	ÓLEO MULT. F. TRANSMISSÃO HIDRÁULICA TIPO ATF, BALDE C/ 20 LTS	249,10
18	25	FRAS	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES DE ROÇADEIRA A GASOLINA 500 ML	16,00
19	10	BAL	Óleo transmissão SAE 20W - 30 API GL4 (carregadeira 12C) original e	249,10
			homologado pela marca da máquina balde com 20 lts	
20	10	BALD	Óleo eixo traseiro JCB 4000/2200 original e homologado pela marca da	328,00
			fabricante balde com 20 lts	
21	10	BALD	Óleo transmissão JCB 4 CX 4000/2500 C-4 balde 20 lts original e homologado	318,00
			pela marca da maquina.	
22	10	BALD	Óleo eixo dianteiro JCB 4000/2200 balde 20 lts original e homologado pela	248,00
			marca da máquina	
23	20	BALD	Óleo Hidráulico 68 ISO VG 68 balde 20 lts	243,80
24	10	BALD	Óleo transmissão SAE 15W40 API CI4 (motoniveladora RG140B) original e	220,86
			homologado pela marca da maquina balde 20 lts.	
25	10	BALD	Óleo hidráulico MAT 3505 (motoniveladora RGB140B) original e homologado	339,12
			pela marca da maquina balde 20 lts	
26	10	BALD	Óleo transmissão SAE 10W30 API GL - 4 (retro LB 90) original e homologado	241,64
			pela marca da maquina balde 20 lts	